



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 31/2025

Projeto de Lei nº 31/2025

Assunto: Institui o Programa Municipal de Apoio ao Protetor e Cuidador de Animais (PROAPAC) no município de Cordeirópolis e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a criação do Programa Municipal de Apoio ao Protetor e Cuidador de Animais (PROAPAC), com o objetivo de reconhecer, organizar e apoiar os cuidadores e protetores voluntários de animais em situação de abandono ou maus-tratos no município de Cordeirópolis.

II – ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

Após análise do texto legal e da fundamentação jurídica apresentada pela Diretoria Jurídica da Casa, esta Comissão entende que:

1. O projeto está **alinhado à competência legislativa do Município**, conforme estabelecido nos artigos 18 e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que autorizam os municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local.
2. A **iniciativa é legítima**, pois respeita o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, estando, portanto, dentro das prerrogativas do Executivo.
3. Não há **vício de iniciativa** nem afronta a normas ou princípios constitucionais. Trata-se de matéria de interesse local, de natureza administrativa e voltada ao bem-estar coletivo e à proteção animal.
4. O projeto reforça **valores constitucionais e sociais**, ao promover a cidadania, o bem-estar animal e a saúde pública, com amparo no artigo 225, inciso VII, da Constituição Federal, que trata da proteção à fauna.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROJETO DE LEI Nº 31/2025 - VERSÃO DE 18/07/2025 - FZ-9NNH-00VR-81B0



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



III – CONCLUSÃO

Esta Comissão, no uso de suas atribuições regimentais, manifesta-se favoravelmente quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 31/2025, recomendando sua regular tramitação nas demais comissões competentes para análise do mérito.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de agosto de 2025.

Vilson Natal Caleffi
Vereador – União Brasil

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador – MDB

Deize Cristina Bettin Carron
Vereadora - Progressista

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROJETO DE LEI - 031/2025 - PE VANDAGÁO18FPZ-9NNH-00VR-81B0



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8FPZ9NNH00VR81B0>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8FPZ-9NNH-00VR-81B0

